



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1423/2013

Súmula: Modifica a redação dos artigos 74 e 76 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Arapoti, Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 74 - Salvo motivo de força maior devidamente caracterizado ou quando se tratar da realização de Sessões Itinerantes, as sessões legislativas serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal, sob pena de nulidade das deliberações tomadas.

Artigo 2º - O artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Arapoti, Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 76 - As sessões serão abertas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta ementa à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> Página <u>9</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	<u> </u>